



**PREFEITURA DE**  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**LEI Nº 3.750/2025**

**PLANO PLURIANUAL**

**PPA**

**2026 - 2029**





**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**LEI Nº 3.750 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Sorriso para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO**

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 em cumprimento ao que dispõe o Art.165, § 1º, da Constituição Federal, Art. 162, § 1º da Constituição Estadual e Art. 67, § 8º, II da Lei Orgânica Municipal.

**§ 1º** Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025, valores arrecadados de 2022 a 2024, e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

**§ 2º** Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas orientados para consecução dos objetivos estratégicos, Iniciativas/Ações.

**§ 3º** Integram o Plano Plurianual 2026-2029:

I - Mensagem do Governo contendo:

- a) as orientações estratégicas de Governo, que nortearão a Administração Pública para o período de vigência do Plano;
- b) a apresentação do processo de formulação e revisão do PPA 2026-2029;
- c) a descrição do cenário socioeconômico e fiscal;

II - Anexos demonstrativos contendo:

- a) Anexo I - PPA em números – Total de Programas por secretarias e valores financeiros;
- b) Anexo II – Programas finalísticos e de gestão, manutenção e serviços do município para o quadriênio de 2026-2029;
- c) Anexo III – Classificação dos Programas por Função e Subfunção
- d) Anexo IV – Projeção da Receita - série histórica e previsão de 2026-2029.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 76.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos e iniciativas dos programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

**Art. 3º** O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas e Ações, orientados para o alcance dos objetivos do Governo definidos para o período de vigência do Plano.

**Art. 4º** Para o período de 2026-2029, o PPA terá como diretrizes, que devem permear toda a programação e execução do plano:

I – Gestão pública orientada pela eficiência, ética, transparência e equilíbrio fiscal;

II – União de esforços e diálogo permanente com a sociedade, os Poderes, os entes federativos e as instituições;

III – Atuação com foco na melhoria da qualidade de vida da população sorrisense, através da segurança, ampliação do emprego e renda;

IV – Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, de forma ordenada, a sustentabilidade ambiental e a inclusão e proteção social.

**Art. 5º** Para efeito desta lei entende-se por:

I – Programa – Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico – Sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão – Aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II – Iniciativas/Ações – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificado, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) **Projeto** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.090-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**Art. 6º** Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**Art. 7º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício seguinte, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, tendo como determinantes as iniciativas/ações previstas no PPA 2026-2029.

**Art. 8º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e as normas para a elaboração e execução do orçamento anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária, conterà disposições sobre a administração da dívida pública, estabelecerá a política de pessoal relacionada aos planos de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, reajuste salarial, bem como da alteração da estrutura administrativa, do aumento do número de vagas no quadro funcional da administração direta, a realização de concursos ou processos seletivos públicos, e demais exigências da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo Único.** A expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa observará obrigatoriamente, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, de acordo com o demonstrativo integrante do Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Anual.

**Art. 9º** Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias Anuais os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de concessões e ou reduções de isenções fiscais, revisões de alíquotas dos tributos de competência do Município e os resultados decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa.

## **CAPÍTULO II** **DA GESTÃO DO PLANO**

### **Seção I** **Aspectos gerais**

**Art. 10.** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

**Art. 11.** O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029, sendo o plano avaliado e revisado anualmente.

**Art. 12.** Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda, se necessário, estabelecer normas e procedimentos, orientar e coordenar a gestão do Plano Plurianual – PPA 2026-2029.



**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

## Seção II Do Monitoramento e da Avaliação

**Art. 13.** A coordenação do monitoramento e da avaliação do PPA 2026-2029 será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação, a qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o funcionamento do Plano.

**Art. 14.** O monitoramento e a avaliação dos programas do PPA 2026-2029 serão feitos com base no desempenho dos indicadores, no que couber, e na realização das metas físicas e financeiras, e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

**Art. 15.** Todas as unidades orçamentárias deverão manter atualizadas, em cada exercício financeiro, as informações referentes a execução física e financeira das ações e a apuração dos indicadores de desempenho do PPA 2026-2029.

**Parágrafo Único** – A Secretaria Municipal de Fazenda e a Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação definirão o processo, a ferramenta e os prazos para a atualização das informações de que trata o caput deste artigo.

**Art. 16.** As informações de que trata o Art. 15 serão consolidadas e apresentadas juntamente com as Contas Anuais de Governo.

## Seção III Das Revisões e Alterações do Plano

**Art. 17.** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas ou ações, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de Lei de Revisão Anual.

§ 1º Os Projetos de Lei de Revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

- a) Exposição e razões que motivam a proposta;
- b) Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo;
- c) Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;
- d) Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;
- e) Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

**Art. 18.** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

005



**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro, Sorriso/MT - CEP 78.890-900  
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: semad@sorriso.mt.gov.br - site.sorriso.mt.gov.br  
CNPJ: 03.239.076/0001-62

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, a legislação que venha a alterar a Lei do Plano Plurianual.

**Art. 20** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de setembro de 2025.

  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ALEL FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM  
22/09/2025  
Edição nº 4827 Pág. 647



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
CNPJ 03.239.076/0001-62

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

**Plano Plurianual 2026 / 2029**

**Órgão:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Órgão/Unidade:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Programa** 0001 - Atuação e Gestão do Poder Legislativo Municipal  
**Objetivo** viabilizar o cumprimento do papel institucional da Câmara Municipal de Sorriso, representando e defendendo os interesses da sociedade sorrisense, elaborando e apreciando proposições, exercendo a fiscalização e o controle externo no âmbito municipal, buscando o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento de nossa cidade e desempenhando as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais.

Ação	Tipo		PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029	TOTAL
<b>1001 - Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal</b>	Projeto	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Construção, Reforma, Ampliação, Modernização e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal.	Und. Med.						
	Unidade		R\$ 1.610.000,00	R\$ 1.690.500,00	R\$ 1.775.025,00	R\$ 1.863.776,25	R\$ 6.939.301,25
<b>1002 - Reforma Administrativa e Concurso Público na Câmara Municipal</b>	Projeto	Meta Física	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Caracterização: Realização de reforma Administrativa, Concursos Públicos ou Processos Seletivos.	Und. Med.						
	Unidade		R\$ 50.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 55.125,00	R\$ 57.881,25	R\$ 215.506,25
<b>1003 - Modernização dos Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal</b>	Projeto	Meta Física	60,00	60,00	60,00	60,00	240,00
Caracterização: Aquisições para Modernização e Reposição de Equipamentos e outros Materiais Permanentes, tais como: veículos, mobiliário, computadores, impressoras e demais máquinas e equipamento.	Und. Med.						
	Unidade		R\$ 1.530.000,00	R\$ 1.606.500,00	R\$ 1.686.825,00	R\$ 1.771.166,25	R\$ 6.594.491,25
<b>2001 - Manutenção Administrativa e Encargos da Câmara Municipal</b>	Atividade	Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manutenção da parte administrativa/técnica da Câmara Municipal, tais como: salários, encargos sociais em geral, diárias, material de consumo, prestação de serviços e outros afins.	Und. Med.						
	Mês		R\$ 14.700.000,00	R\$ 15.435.000,00	R\$ 16.206.750,00	R\$ 17.017.087,50	R\$ 63.358.837,50



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
CNPJ 03.239.076/0001-62

**PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Plano Plurianual 2026 / 2029

**Órgão:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Órgão/Unidade:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Programa** 0001 - Atuação e Gestão do Poder Legislativo Municipal  
**Objetivo** viabilizar o cumprimento do papel institucional da Câmara Municipal de Sorriso, representando e defendendo os interesses da sociedade sorrisense, elaborando e apreciando proposições, exercendo a fiscalização e o controle externo no âmbito municipal, buscando o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento de nossa cidade e desempenhando as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais.

Ação	Tipo		PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029	TOTAL
<b>2002 - Manutenção da Controladoria Interna da Câmara Municipal</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manutenção da Controladoria Interna da Câmara Municipal, com diárias.	<b>Und. Med.</b>						
	Mês		R\$ 620.000,00	R\$ 651.000,00	R\$ 683.550,00	R\$ 717.727,50	R\$ 2.672.277,50
<b>2003 - Publicidade, Promoção e Divulgação Institucional da Câmara Municipal</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Realizar ações de esclarecimento para informar a população sorrisense as atribuições da Câmara Municipal.	<b>Und. Med.</b>						
	Mês		R\$ 950.000,00	R\$ 997.500,00	R\$ 1.047.375,00	R\$ 1.099.743,75	R\$ 4.094.618,75
<b>2004 - Benefícios e Auxílios aos Servidores da Câmara Municipal</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Custeio de Auxílios e Benefícios (assistências ou não) não arcados pelas previdências aos servidores da Câmara, como: Salário Maternidade e respectiva prorrogação, Licença Saúde, Auxílio-Alimentação, Auxílio-Reclusão, Salário Família e outros eventuais benefícios legais.	<b>Und. Med.</b>						
	Mês		R\$ 880.000,00	R\$ 924.000,00	R\$ 970.200,00	R\$ 1.018.710,00	R\$ 3.792.910,00
<b>2005 - Eventos e Congratulações Promovidos pela Câmara Municipal</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Realização de ações públicas, por meio de eventos e congratulações promovidos pelo Legislativo, como: Semana da Mulher, Jubileu de Prata, Méritos, Moções de Aplauso, Câmara nos Bairros e outros.	<b>Und. Med.</b>						
	Mês		R\$ 280.000,00	R\$ 294.000,00	R\$ 308.700,00	R\$ 324.135,00	R\$ 1.206.835,00



ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT  
CNPJ 03.239.076/0001-62

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Plano Plurianual 2026 / 2029

**Órgão:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Órgão/Unidade:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Programa:** 0001 - Atuação e Gestão do Poder Legislativo Municipal  
**Objetivo:** viabilizar o cumprimento do papel institucional da Câmara Municipal de Sorriso, representando e defendendo os interesses da sociedade sorrisense, elaborando e apreciando proposições, exercendo a fiscalização e o controle externo no âmbito municipal, buscando o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento de nossa cidade e desempenhando as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais.

Ação	Tipo		PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029	TOTAL
<b>2006 - Manutenção de Atividades Político-Parlamentares</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manutenção das atividades político-parlamentares da Câmara Municipal, que envolvem os vereadores e respectivos assessores parlamentares, como: subsídios, salários, verbas indenizatórias e diárias.	<b>Und. Med.</b>						
	Mês		R\$ 8.190.000,00	R\$ 8.599.500,00	R\$ 9.029.475,00	R\$ 9.480.948,75	R\$ 35.299.923,75
<b>2236 - Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	500,00	600,00	700,00	800,00	2600,00
Caracterização: Manutenção e operacionalização do Centro de Apoio ao Cidadão, responsável por oferecer atendimento gratuito à população, incluindo orientações sobre relações comunitárias, elaboração de currículos, orientação jurídica, serviços de identificação, informações sobre assistência	<b>Und. Med.</b>						
	Unidade		R\$ 329.410,00	R\$ 345.880,50	R\$ 363.174,53	R\$ 381.333,26	R\$ 1.419.798,29
<b>2237 - Manutenção e Desenvolvimento da Escola do Legislativo</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	20,00	25,00	30,00	35,00	110,00
Caracterização: Estruturar, manter e expandir a Escola do Legislativo, promovendo a capacitação e o aperfeiçoamento de servidores, parlamentares e da sociedade civil em temas legislativos, administrativos, políticos e cidadãos. Envolve ainda a organização e gestão do Museu Legislativo e	<b>Und. Med.</b>						
	Unidade		R\$ 525.000,00	R\$ 551.250,00	R\$ 578.812,50	R\$ 607.753,13	R\$ 2.262.815,63
<b>2238 - Manutenção e Fortalecimento da Procuradoria da Mulher</b>	Atividade	<b>Meta Física</b>	10,00	12,00	14,00	16,00	52,00
Caracterização: Manter e fortalecer a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, assegurando suporte técnico, operacional e institucional para suas atividades. Entre as atribuições estão: receber, examinar e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a	<b>Und. Med.</b>						
	Unidade		R\$ 225.000,00	R\$ 236.250,00	R\$ 248.062,50	R\$ 260.465,63	R\$ 969.778,13
<b>Total Órgão/Unidade:</b>			<b>R\$ 29.889.410,00</b>	<b>R\$ 31.383.880,50</b>	<b>R\$ 32.953.074,53</b>	<b>R\$ 34.600.728,27</b>	<b>R\$ 128.827.093,30</b>



ESTADO DO MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT**  
CNPJ 03.239.076/0001-62

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Plano Plurianual 2026 / 2029

**Órgão:** 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Órgão/Unidade:** 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Programa** 9999 - Reserva de Contingencia  
**Objetivo** Atender riscos fiscais e passivos contingentes.

Ação	Tipo	PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029	TOTAL
9991 - Reserva de Contingencia do Poder Legislativo Caracterização: Reserva de Contingencia do Legislativo	Operação especi <b>Meta Física</b>  <b>Und. Med.</b>  Mês	12,00   R\$ 110.590,00	12,00   R\$ 116.119,50	12,00   R\$ 121.925,47	12,00   R\$ 128.021,73	48,00   R\$ 476.656,70
<b>Total Órgão/Unidade:</b>		R\$ 110.590,00	R\$ 116.119,50	R\$ 121.925,47	R\$ 128.021,73	R\$ 476.656,70

**Órgão:** 02 - GABINETE DO PREFEITO  
**Órgão/Unidade:** 02.001 - GABINETE DO PREFEITO  
**Programa** 0002 - Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira  
**Objetivo** Prover a secretaria e seus departamentos dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Ação	Tipo	PPA 2026	PPA 2027	PPA 2028	PPA 2029	TOTAL
2007 - Manutenção de Atividades do Gabinete do Prefeito Caracterização: Despesa com salários, encargos sociais, benefícios/auxílio, diárias, passagens, acessórios, locações, material de consumo, higiene, moveis e utensilios, equipamentos, e outras necessárias a manutenção do órgão/unidade	Atividade <b>Meta Física</b>  <b>Und. Med.</b>  Unidade	12,00   R\$ 5.116.000,00	12,00   R\$ 5.276.000,00	12,00   R\$ 5.606.000,00	12,00   R\$ 6.131.000,00	48,00   R\$ 22.129.000,00